



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Acrescenta e altera os dispositivos da Resolução Nº 006/2020 da Câmara Municipal de Piraquara, conforme especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná – Faço saber que Câmara Municipal de Piraquara aprovou e eu, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Inclui alíneas no inciso IV, do artigo 2º do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

IV -É proibido aos servidores e parlamentares nas dependências da sede da Câmara Municipal de Piraquara:

- a) Usar bermuda ou shorts;*
- b) Usar camiseta regata;*
- c) Usar minissaias;*
- d) Usar decotes profundos ou transparências;*
- e) Usar roupas de times esportivas;*
- f) Usar Chinelos;*
- g) Fazer filmagens no plenário, exceto o próprio parlamentar.*

Art. 2º Altera o caput e parágrafo 1º, do artigo 86, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 86 Após a 1ª Sessão Legislativa, o Presidente da Câmara Municipal sob coordenação da Comissão Executiva, convocará a eleição para renovação da Mesa, que tomará posse no dia 1º de janeiro da 3ª sessão legislativa.

§ 1º Para cumprir o disposto no caput deste artigo, o Presidente da Câmara Municipal designará, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, através de ofício, a data e horário da eleição da Mesa Executiva, para a 3ª e 4ª Sessões Legislativas.

Art. 3º Altera o caput, do artigo 96, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 96 À hora do início dos trabalhos, será feita a verificação dos Vereadores presentes e, havendo número legal, 1/3 (um terço) dos seus membros, o Presidente declarará aberta a sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Altera o parágrafo 1º e acrescenta o parágrafo 3º, do artigo 106, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 106 (...)

§ 1º Será realizada a chamada de presença e a sessão somente prosseguirá se estiverem presentes a maioria absoluta dos Vereadores.

§ 2º (...)

§ 3º Os vereadores que chegarem depois da chamada, não poderão votar.

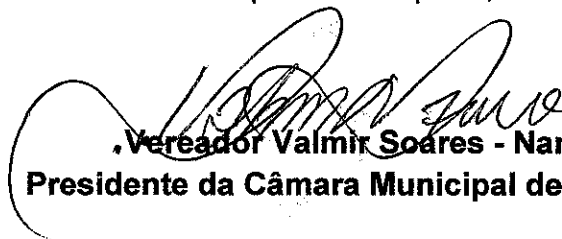
Art. 5º Altera o caput, do artigo 163, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 163 O regime de urgência, no qual a proposta tramitará em 8 (oito) dias úteis, pode implicar, se isto se fizer necessário, na dispensa de exigências regimentais, excetuados, a existência de número legal, a publicação, inclusão da Ordem do Dia e o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, 03 de dezembro de 2021.


Vereador Valmir Soares - Nanico
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Acrescenta e altera os dispositivos da Resolução
Nº 006/2020 da Câmara Municipal de Piraquara,
conforme específica.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná – Faço saber que Câmara Municipal de Piraquara aprovou e eu, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Inclui alíneas no inciso IV, do artigo 2º do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

IV -É proibido aos servidores e parlamentares nas dependências da sede da Câmara Municipal de Piraquara:

- a) Usar bermuda ou shorts;*
- b) Usar camiseta regata;*
- c) Usar minissaias;*
- d) Usar decotes profundos ou transparências;*
- e) Usar roupas de times esportivas;*
- f) Usar Chinelos;*
- g) Fazer filmagens no plenário, exceto o próprio parlamentar.*

Art. 2º Altera o caput e parágrafo 1º, do artigo 86, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 86 Após a 1ª Sessão Legislativa, o Presidente da Câmara Municipal sob coordenação da Comissão Executiva, convocará a eleição para renovação da Mesa, que tomará posse no dia 1º de janeiro da 3ª sessão legislativa.

§ 1º Para cumprir o disposto no caput deste artigo, o Presidente da Câmara Municipal designará, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, através de ofício, a data e horário da eleição da Mesa Executiva, para a 3ª e 4ª Sessões Legislativas.

Art. 3º Altera o caput, do artigo 96, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 96 À hora do início dos trabalhos, será feita a verificação dos Vereadores presentes e, havendo número legal, 1/3 (um terço) dos seus membros, o Presidente declarará aberta a sessão.

Art. 4º Altera o parágrafo 1º e acrescenta o parágrafo 3º, do artigo 106, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 106 (...)

§ 1º Será realizada a chamada de presença e a sessão somente prosseguirá se estiverem presentes a maioria absoluta dos Vereadores.

§ 2º (...)

§ 3º Os vereadores que chegarem depois da chamada, não poderão votar.

Art. 5º Altera o caput, do artigo 163, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 163 O regime de urgência, no qual a proposta tramitará em 8 (oito) dias úteis, pode implicar, se isto se fizer necessário, na dispensa de exigências regimentais, excetuados, a existência de número legal, a publicação, inclusão da Ordem do Dia e o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, 03 de dezembro de 2021.

VEREADOR VALMIR SOARES - NANICO

Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:

Thiago Kuquer Pereira

Código Identificador:C5BD97C1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/12/2021. Edição 2405

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>